



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023

### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS Nº 01/2023**

**DATA DE ABERTURA: 30/06/2023**

**HORÁRIO: 9hrs.**

**TIPO: MAIOR OFERTA POR LOTE**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTADO/RS, no uso de suas atribuições, torna público que às **9:00 horas do dia 30 de junho de 2023**, na Sala de Licitações, localizada nas dependências do Centro Administrativo Municipal, na Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, centro, Encantado/RS, reunir-se-á a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº73/2022, realizará licitação que se processará pela modalidade **CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS Nº 01/2023**, com critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE**, para a alienação de bens imóveis de sua propriedade, cuja autorização legislativa decorre da Lei nº4.963/2023 de 03 de maio de 2023, Decreto nº 28/2023, de 16/02/2023 e reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. As Propostas serão recebidas e abertas pela Comissão de Licitações, mediante as seguintes condições:

#### **1.OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação de imóveis do município de ENCANTADO/RS, constantes dos Lotes a seguir, que possuem as seguintes características:

**LOTE 01-UMA ÁREA DE TERRA RURAL com a superfície de 3.900,00 m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, sem quadra e lote definidos, estando situada na localidade de Linha Barra do Guaporé, neste Município de Encantado, na Estrada para a Barra do Zeferino, lado par da numeração, confrontando-se: a Sudoeste, partindo da confrontação Sudeste, segue no sentido Sudeste-Noroeste, na extensão de 31,95 metros, fazendo frente com a Estrada para a Barra do Zeferino; formando um ângulo interno de 64°00', segue pela confrontação Noroeste, sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de 122,00 metros, confrontando com imóvel de Nadir Longhi; formando um ângulo interno de 116°00", segue pela confrontação Nordeste, sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 31,95 m, confrontando com as margens do Rio Guaporé, formando um ângulo interno de 64°00", segue pela confrontação sudeste, sentido Nordeste-Sudoeste, na extensão de 122,00 m até encontrar a confrontação sudoeste, com quem forma ângulo interno de 116°00", confrontando com imóvel de Claudino Cucioli. Matrícula nº 29.276, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado/RS. Local: Estrada Geral Linha Barra do Zeferino - Município de Encantado/RS.

**VALOR MÍNIMO: R\$ 33.657,00 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).**

**LOTE 02-UMA ÁREA DE TERRA RURAL, com a superfície de 2.652,00m<sup>2</sup>**, estando situada na localidade de Linha Barra do Guaporé, neste Município de Encantado, na Estrada para Barra do Zeferino, lado ímpar da numeração, confrontando-se: a NORDESTE, partindo da confrontação Noroeste, segue no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 52,00 metros, fazendo frente com a Estrada para a Barra do Zeferino, formando um ângulo interno de 90°00'; segue pela confrontação SUDESTE, sentido Nordeste-Sudoeste, na extensão de 51,00 metros, confrontando com área de terra de Dirce Maria Cucioli Botassoll; formando um ângulo interno de 90°00'; segue pela confrontação SUDOESTE, sentido Sudeste-Noroeste, na extensão de 52,00 metros, confrontando com área de terra de Carolina Feldekircher e Gabriele Feldekircher formando um ângulo Interno de 90°00'; segue pela



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

confrontação NOROESTE, sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de 51,00 metros, até encontrar a confrontação Nordeste com quem forma um ângulo interno de 90°00', confrontando com área de terra de Carolina Feldekircher e Gabriele Feldekircher, Matrícula nº 29.279 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado/RS. Local: Área de Terra Rural localizada na Linha Barra do Guaporé – Município de Encantado/RS.

**VALOR MÍNIMO: R\$ 251.339,01 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavo).**

**LOTE 03-UMA ÁREA DE TERRA URBANA com a superfície de 1.283,00m<sup>2</sup>, (mil duzentos e oitenta e três metros quadrados)**, parte do lote 07, da quadra 117, do Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal, situada no Bairro Santa Clara, nesta cidade do Encantado/RS, da qual parte com a superfície de 483,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados) foi atingida pela abertura de uma rua sem denominação e parte com a superfície de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) destinou-se à construção da Escola Municipal, com as seguintes confrontações e dimensões perimetrais: ao NORTE, na extensão de 54,40 metros, com terras remanescentes, de propriedade dos outorgantes doadores Ciro Toldo e sua mulher Carmelina Bouviet Toldo; ao SUL, na extensão de 73,90 metros, parte com terrenos de Secondo Adolpho Boufé e Nilto José Lesseux, anteriormente pertencentes aos ora doadores, e parte com terras remanescentes de propriedade dos mesmos outorgantes doadores Ciro Toldo e sua mulher Carmelina Bouviet Toldo; ao NORDESTE, onde mede 28,10 metros, com a Rodovia RS-129, outrora terras pertencentes aos ora doadores; ao OESTE, onde mede 20,00 metros, com terras remanescentes, de propriedade dos outorgantes doadores Ciro Toldo e sua mulher Carmelina Bouviet Toldo, Matrícula nº 4.695, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado/RS. Local: Rodovia RS-129, Bairro Santa Clara – Município de Encantado/RS. **VALOR MÍNIMO: R\$ 636.934,07 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos).**

**LOTE 04 -UMA ÁREA DE TERRA URBANA com a superfície de 60.556,66m<sup>2</sup>.(sessenta mil, quinhentos e cinquenta e seis metros e sessenta e seis décimos quadrados)**, sem benfeitorias, sem quadra e lote definidos, situada na localidade Linha Pinheiro nesta cidade de Encantado(RS), distante na sua confrontação Sul de 454,615 metros da Rodovia RS/129, que lhe fica a Leste, lado ímpar da numeração, confrontando-se: ao NORTE, com terras de propriedade de Angelino Dal Pasquale, limite urbano, onde mede 387,035 metros; ao SUL, com terras de Levino Pedrotti, onde mede 478,05 metros; a LESTE, com a área de terra de propriedade do Município de Encantado, onde mede 140,01 metros; e, a OESTE, com a área de terra de propriedade de Ítalo Luzzi, no limite urbano, onde mede 166,35 metros, Matrícula nº 19.529, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado/RS, Local: Área de Terras Urbana localizada na Linha Pinheiro – Município de Encantado/RS.

**VALOR MÍNIMO: R\$ 163.502,98 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais e noventa e oito centavos).**

**LOTE 05 -UM TERRENO URBANO com a superfície de 218,7460m<sup>2</sup> (duzentos e dezoito metros, setenta e quatro décimos e sessenta centímetros quadrados)**, sem benfeitorias, constituído do lote número 16-C, desmembrado do lote número 16-B da quadra número 109, do Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal, situado nesta cidade de Encantado/RS, à rua João Sana, Centro, lado ímpar da numeração, distante 68,30 metros da esquina com a Rua Benévolo de Souza que lhe fica a esquerda de quem olha de frente para o terreno, sem quarteirão delineado; confrontando-se: pela frente, ao NORTE, com a Rua João Sana, onde mede 11,00 metros; pelos fundos, ao SUL, com terreno remanescente dos vendedores Arnildo Rodrigues da Silva e sua mulher, onde mede igualmente



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

11,00 metros; por um lado, a LESTE, ainda com terreno remanescente dos vendedores Arnildo Rodrigues da Silva e sua mulher, onde mede 19,886 metros; e pelo outro lado, a OESTE, com terreno vendido a Gentílio Antônio Valer, onde mede igualmente 19,886 metros, Matrícula nº 8.833, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado/RS. Local: Terreno Urbano localizado na Rua João Sana, Bairro Centro, Município de Encantado/RS.

**VALOR MÍNIMO: R\$ 230.173,26 (duzentos e trinta mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos).**

**LOTE 06- UM TERRENO URBANO de forma retangular, com a superfície de 1.087,09m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e sete metros quadrados e nove décimos quadrados), sem benfeitorias, constituído do lote 24 da quadra 3, do Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal, situado no Bairro Palmas, nesta cidade de Encantado, RS., na Estrada para a Linha Azevedo, lado ímpar da numeração, distante 64,00 metros da esquina com a Antiga Estrada Geral do DAER, Encantado-Arroio do Meio, sem quarteirão delineado, com as seguintes confrontações: a NORDESTE, com a Estrada para a Linha Azevedo, onde mede 25,80 metros; pelos FUNDOS, a SUDOESTE, com terras remanescentes de Albino Clemente Castoldi e Maria Fiorinda Castoldi, onde mede 25,80 metros; por um LADO, ao SUDESTE, com área remanescente de Albino Clemente Castoldi e Maria Fiorinda Castoldi, onde mede 42,10m; e pelo outro lado, ao Noroeste, com terras de Angelo Beneduzzi, Albino Clemente Castoldi e Maria Fiorinda Castoldi, onde mede 42,10m. Matrícula nº 9.967, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado/RS. Local: Estrada para Linha Azevedo – Município de Encantado/RS.**

**VALOR MÍNIMO: R\$ 258.781,77 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).**

1.2.- Os bens imóveis constantes dos LOTES serão alienados no estado em que se encontram. Após a arrematação não será permitida, qualquer reclamação ou desistência.

1.3.- O interessado deverá ter conhecimento prévio dos bens imóveis a serem alienados, não sendo aceitas reclamações no ato ou posteriores à arrematação.

## 2.DAS CONDIÇÕES

**2.1. Constitui exigência para fins de Homologação da presente licitação o recolhimento da importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ofertado para o Lote, a título de caução, nos termos do art. 18, da Lei nº 8.666, de 1993.**

**2.2. O recolhimento do valor da caução deverá ser realizado em até 24 horas após a data da sessão de abertura das propostas em que será declarado vencedor.**

**2.3. O valor da caução deverá ser depositado junto ao Banco Banrisul - 041 – Agência 0595 - C/C nº 04.019942.0-7- Alienação de Bens do Município de Encantado/RS.**

**2.4. O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento por ocasião da assinatura do contrato.**

**2.5. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do Município, a título de multa.**

2.6. Ao entregar os envelopes para participar do certame, o licitante assume ter conhecimento do estado atual de conservação do imóvel, conforme laudos de vistoria em anexo, sendo facultada a visita ao local, mediante agendamento prévio pelo telefone nº. 3751.0100 Ramal 187

**2.7. Os interessados em vistoriar os bens deverão agendar previamente visita, para vistoria dos Lotes constantes no Edital no período de 26/06/2023 a 28/06/2023 no horário das 8 às 11hrs e das 13 às 16 horas.**

## 3.DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

3.1. Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, identificados na sua parte externa e frontal, para os quais se sugere as seguintes inscrições:

**AO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS Nº 01/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: ( nome completo)**

**AO MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS Nº 01/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**LICITANTE: ( nome completo)**

3.2. Não serão aceitos envelopes entregues em local diverso do especificado e que, por qualquer razão, não tenham chegado à Comissão de Licitações, até a data e horário da abertura da licitação.

3.3. **Todas as propostas deverão ser cotadas em moeda corrente nacional, sendo considerado como pagamento à vista para efeito de classificação.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações até o dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.2. No mesmo dia e local, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, prosseguindo-se a licitação de acordo com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.3. **Para fins de Credenciamento nesta licitação, a licitante deverá apresentar, a Comissão, fora dos envelopes, documento de identificação pessoal.**

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar, dentro do respectivo envelope, os documentos de habilitação que seguem:

##### **5.2 - PESSOA FÍSICA:**

5.2.1- Carteira de identidade

5.2.2- CPF (cadastro de pessoa física)

##### **5.3- PESSOA JURÍDICA:**

5.3.1- **Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor,** devidamente registrado em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, deverá ser apresentada a inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.3.2- se representante legal, deverá apresentar:

5.3.2.1- instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

5.3.2.2- **Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos**



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### **representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

**5.3.2.3-** Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica).

**5.3.2.4-** Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.

**5.3.2.5-** Carteira de identidade do procurador representante

**5.4 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

5.4.1.O processo de autenticação por servidor municipal poderá ser solicitado, no momento do credenciamento, mediante apresentação do documento original e cópia. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa devendo comprovar tais poderes.

**5.5.** Será vedada a participação de servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Encantado/RS dos membros da Comissão de Licitações, nos termos do Art. 9º, da Lei 8.666/93, bem como de pessoa física ou jurídica a qual esteja impossibilitada de licitar e/ou contratar com o Município de Encantado/RS, nos termos da legislação vigente.

## **6.DA PROPOSTA**

6.1.A licitante deverá apresentar, dentro do respectivo envelope:

**6.1.1.proposta financeira, assinada pelo representante legal da licitante, indicando o preço proposto pelo imóvel do Lote.**

**6.1.2.O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do dia fixado para a sessão de abertura.**

**6.1.3.Declaração de pleno conhecimento das condições constantes do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS Nº 01/2023. Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra.**

6.1.4.A inserção na proposta que tenha por objetivo modificar,extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o edital.

6.1.5.Para cada licitante, será permitida a apresentação de apenas uma proposta.

6.1.6.Somente serão aceitas as propostas cujo preço não seja inferior ao valor de avaliação estabelecido para o lote

6.7.Ao apresentar proposta o licitante declarará estar ciente das cláusulas deste Edital e de que aceita todas as condições nele prescritas, bem como que conhece os objetos a serem alienados pelo Município.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO:**

**7.1.**Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE** e o julgamento será realizado pela Comissão Licitações, levando em consideração a maior oferta pelo imóvel do LOTE.

**7.2.** Em caso de igualdade das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**7.3.** As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

**7.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**7.5.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

7.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

7.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/1993).

7.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

7.9. A inabilitação do licitante impede a participação nas fases subsequentes, salvo a interposição de recurso ao qual for atribuído efeito suspensivo.

7.10. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/1993.

### 8.DOS RECURSOS

8.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

8.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 8.2, por email [licitacoes@encantado-rs.com.br](mailto:licitacoes@encantado-rs.com.br) ou via Protocolo Geral do Município sito a Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Encantado/RS, durante o horário de expediente, que se inicia às 8.hrs e se encerra às 16h30min.

8.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.2.1.

8.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.

8.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los autoridade superior, acompanhado, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.6. A decisão a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

8.7. Os prazos previstos nos itens 8.5. e 8.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será justificada nos autos da licitação.

### 9.DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para a assinatura do contrato de compra e venda, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da homologação do certame, ocasião em que o valor ofertado deverá ser pago, **deduzido o valor da caução paga previamente, correspondente ao percentual de 5% do valor do ofertado, na forma de depósito junto ao Banco Banrisul - 041 – Agência 0595 - C/C nº 04.019942.0-7-Alienação de Bens do Município de Encantado/RS.**

9.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação.

9.3. O COMPRADOR, para assinar o contrato deverá comprovar o pagamento total do valor



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

arrematado, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e se responsabilizará por todas as despesas para a transferência do imóvel.

**9.4.** As receitas decorrentes do presente edital serão processadas nas dotações próprias do orçamento do município.

### **10.DA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO BEM**

**10.1.** O bem descrito no objeto deste edital será transmitido ao vencedor imediatamente após quitação total do bem.

**10.2.** Na forma do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizado pelo servidor Eder Boaro e pela titular da Secretaria Geral de Governo.

### **11.DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1.** Do Vendedor:

**11.1.1.** Será de responsabilidade do **VENDEDOR** a entrega do imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ocupações, sendo que o pagamento dos impostos, taxas e despesas que vierem a incidir sobre o mesmo, passarão à responsabilidade do **COMPRADOR** após a transferência.

**11.2.** Do Comprador:

**11.2.1.** O **COMPRADOR** entrará na posse do imóvel após a assinatura do contrato de compra e venda e confirmado o pagamento do valor acertado neste contrato.

**11.1.2.** Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura pública, incluindo-se, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – e outros mais que porventura forem exigidos.

**11.1.3.** O prazo de 30 (trinta) dias, cópia do traslado da escritura e respectiva certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

### **12.DAS PENALIDADES**

**12.1.** O **Licitado** ficará sujeito, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Edital, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

**12.2.** Advertência no caso de falta de presteza e eficiência;

**12.3.** Suspensão do direito de contratar com o **Licitante** pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

**12.4.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao **Licitante**, que sem motivação justa e aceita pela Administração, desistir da aquisição do imóvel, depois de homologada a licitação.

### **13.AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**13.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.3.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da Comissão de Licitações.

**13.4.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inc. I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666, de 1993).



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

13.5. Informações e esclarecimentos serão prestadas aos interessados junto à Prefeitura Municipal de Encantado/RS, no Departamento de Licitações no horário das 8: h às 11:30 h e das 13 h às 16 h de segunda a sexta-feira .

13.6. O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Encantado/RS, podendo os interessados obterem cópias do mesmo e anexos junto ao site do Município - [www.encantado-rs.gov.br](http://www.encantado-rs.gov.br).

13.7. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por licitante, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações por escrito, para o email [licitacoes@encantado-rs.com.br](mailto:licitacoes@encantado-rs.com.br) ou via Protocolo Geral do Município sito a Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Encantado/RS, até o, segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação. Se interpostas por qualquer cidadão, deverão ser apresentadas por escrito, para o email [licitacoes@encantado-rs.com.br](mailto:licitacoes@encantado-rs.com.br) ou via Protocolo Geral do Município sito a Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Encantado/RS, até o dia quinto dia útil que antecede a abertura da licitação, no horário das 8 h às 11h e 30 h e das 13h às 16h de segunda à sexta-feira

13.8. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, para o email [compras@encantado-rs.com.br](mailto:compras@encantado-rs.com.br) ou via Protocolo Geral do Município sito a Rua Monsenhor Scalabrini, nº 1047, Encantado/RS, somente até o dia 14/04/2022 terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação no horário das 8 h às 11h e 30 h e das 13h às 16h de segunda à sexta-feira.

**13.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.**

13.10. Para questão de litígios decorrentes da presente licitação, fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Encantado/RS.

13.11. Constituem anexo desse edital:

I- Termo de Credenciamento

II- Proposta de Compra em Concorrência Pública,

III- Modelo declaração de desistência de prazo recursal,

IV- Minuta de Contrato;

V- Laudos de Avaliação e Lei 4.963/2023

Encantado, 14 de junho de 2023.

**JONAS CALVI**  
**Prefeito Municipal**



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

---

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

### ANEXO I

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) de Documento de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar do **EDITAL DE CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS Nº 01/2023**, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### ANEXO II

#### PROPOSTA DE COMPRA

#### EDITAL DE CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS Nº 01/2023

**1-OBJETO DA PROPOSTA:** Constitui objeto da presente proposta a alienação de imóveis do município de ENCANTADO/RS, constantes dos Lotes a seguir, que possuem as seguintes características:

**LOTE 01-UMA ÁREA DE TERRA RURAL com a superfície de 3.900,00 m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, sem quadra e lote definidos, estando situada na localidade de Linha Barra do Guaporé, neste Município de Encantado, na Estrada para a Barra do Zeferino, lado par da numeração, confrontando-se: a Sudoeste, partindo da confrontação Sudeste, segue no sentido Sudeste-Noroeste, na extensão de 31,95 metros, fazendo frente com a Estrada para a Barra do Zeferino; formando um ângulo interno de 64°00', segue pela confrontação Noroeste, sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de 122,00 metros, confrontando com imóvel de Nadir Longhi; formando um ângulo interno de 116°00", segue pela confrontação Nordeste, sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 31,95 m, confrontando com as margens do Rio Guaporé, formando um ângulo interno de 64°00", segue pela confrontação sudeste, sentido Nordeste-Sudoeste, na extensão de 122,00 m até encontrar a confrontação sudoeste, com quem forma ângulo interno de 116°00", confrontando com imóvel de Claudino Cucioli. Matrícula nº 29.276, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado/RS. Local: Estrada Geral Linha Barra do Zeferino - Município de Encantado/RS.

**VALOR : R\$ .....(.....).**

**LOTE 02-UMA ÁREA DE TERRA RURAL, com a superfície de 2.652,00m<sup>2</sup>**, estando situada na localidade de Linha Barra do Guaporé, neste Município de Encantado, na Estrada para Barra do Zeferino, lado ímpar da numeração, confrontando-se: a NORDESTE, partindo da confrontação Noroeste, segue no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 52,00 metros, fazendo frente com a Estrada para a Barra do Zeferino, formando um ângulo interno de 90°00'; segue pela confrontação SUDESTE, sentido Nordeste-Sudoeste, na extensão de 51,00 metros, confrontando com área de terra de Dirce Maria Cucioli Botassoll; formando um ângulo interno de 90°00'; segue pela confrontação SUDOESTE, sentido Sudeste-Noroeste, na extensão de 52,00 metros, confrontando com área de terra de Carolina Feldekircher e Gabriele Feldekircher formando um angulo Interno de 90°00'; segue pela confrontação NOROESTE, sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de 51,00 metros, até encontrar a confrontação Nordeste com quem forma um ângulo interno de 90°00', confrontando com área de terra de Carolina Feldekircher e Gabriele Feldekircher, Matrícula nº 29.279 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado/RS. Local: Área de Terra Rural localizada na Linha Barra do Guaporé – Município de Encantado/RS.

**VALOR : R\$ .....(.....).**

**LOTE 03-UMA ÁREA DE TERRA URBANA com a superfície de 1.283,00m<sup>2</sup>, (mil duzentos e oitenta e três metros quadrados)**, parte do lote 07, da quadra 117, do Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal, situada no Bairro Santa Clara, nesta cidade do Encantado/RS, da qual parte com a superfície de 483,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados) foi atingida pela abertura de uma rua sem denominação e parte com a superfície de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados)



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

destinou-se à construção da Escola Municipal, com as seguintes confrontações e dimensões perimetrais: ao NORTE, na extensão de 54,40 metros, com terras remanescentes, de propriedade dos outorgantes doadores Ciro Toldo e sua mulher Carmelina Bouviet Toldo; ao SUL, na extensão de 73,90 metros, parte com terrenos de Secondo Adolpho Boufé e Nilto José Lesseux, anteriormente pertencentes aos ora doadores, e parte com terras remanescentes de propriedade dos mesmos outorgantes doadores Ciro Toldo e sua mulher Carmelina Bouviet Toldo; ao NORDESTE, onde mede 28,10 metros, com a Rodovia RS-129, outrora terras pertencentes aos ora doadores; ao OESTE, onde mede 20,00 metros, com terras remanescentes, de propriedade dos outorgantes doadores Ciro Toldo e sua mulher Carmelina Bouviet Toldo, Matrícula nº 4.695, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado/RS. Local: Rodovia RS-129, Bairro Santa Clara – Município de Encantado/RS.

**VALOR : R\$ .....(.....).**

**LOTE 04 -UMA AREA DE TERRA URBANA com a superfície de 60.556,66m<sup>2</sup>.(sessenta mil, quinhentos e cinquenta e seis metros e sessenta e seis decímetros quadrados)**, sem benfeitorias, sem quadra e lote definidos, situada na localidade Linha Pinheiro nesta cidade de Encantado(RS), distante na sua confrontação Sul de 454,615 metros da Rodovia RS/129, que lhe fica a Leste, lado ímpar da numeração, confrontando-se: ao NORTE, com terras de propriedade de Angelino Dal Pasquale, limite urbano, onde mede 387,035 metros; ao SUL, com terras de Levino Pedrotti, onde mede 478,05 metros; a LESTE, com a área de terra de propriedade do Município de Encantado, onde mede 140,01 metros; e, a OESTE, com a área de terra de propriedade de Ítalo Luzzi, no limite urbano, onde mede 166,35 metros, Matrícula nº 19.529, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado/RS. Local: Área de Terras Urbana localizada na Linha Pinheiro – Município de Encantado/RS.

**VALOR : R\$ .....(.....).**

**LOTE 05 -UM TERRENO URBANO com a superfície de 218,7460m<sup>2</sup> (duzentos e dezoito metros, setenta e quatro decímetros e sessenta centímetros quadrados)**, sem benfeitorias, constituído do lote número 16-C, desmembrado do lote número 16-B da quadra número 109, do Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal, situado nesta cidade de Encantado/RS, à rua João Sana, Centro, lado ímpar da numeração, distante 68,30 metros da esquina com a Rua Benévolo de Souza que lhe fica a esquerda de quem olha de frente para o terreno, sem quarteirão delineado; confrontando-se: pela frente, ao NORTE, com a Rua João Sana, onde mede 11,00 metros; pelos fundos, ao SUL, com terreno remanescente dos vendedores Arnildo Rodrigues da Silva e sua mulher, onde mede igualmente 11,00 metros; por um lado, a LESTE, ainda com terreno remanescente dos vendedores Arnildo Rodrigues da Silva e sua mulher, onde mede 19,886 metros; e pelo outro lado, a OESTE, com terreno vendido a Gentílio Antônio Valer, onde mede igualmente 19,886 metros, Matrícula nº 8.833, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado/RS. Local: Terreno Urbano localizado na Rua João Sana, Bairro Centro, Município de Encantado/RS.

**VALOR : R\$ .....(.....).**

**LOTE 06- UM TERRENO URBANO de forma retangular, com a superfície de 1.087,09m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e sete metros quadrados e nove decímetros quadrados)**, sem benfeitorias, constituído do lote 24 da quadra 3, do Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal, situado no Bairro Palmas, nesta cidade de Encantado, RS., na Estrada para a Linha Azevedo, lado ímpar da numeração, distante 64,00 metros da esquina com a Antiga Estrada Geral do DAER, Encantado-Arroio do Meio, sem quarteirão delineado, com as seguintes confrontações: a NORDESTE, com a Estrada para a Linha Azevedo, onde mede 25,80 metros; pelos FUNDOS, a SUDOESTE, com terras remanescentes de



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Albino Clemente Castoldi e Maria Fiorinda Castoldi, onde mede 25,80 metros; por um LADO, ao SUDESTE, com área remanescente de Albino Clemente Castoldi e Maria Fiorinda Castoldi, onde mede 42,10m; e pelo outro lado, ao Noroeste, com terras de Angelo Beneduzzi, Albino Clemente Castoldi e Maria Fiorinda Castoldi, onde mede 42,10m. Matrícula nº 9.967, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado/RS. Local: Estrada para Linha Azevedo – Município de Encantado/RS.

**VALOR : R\$ .....(.....).**

### 2-IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço

Nome:

RG:

Órgão Exp:

Data de Emissão:

CPF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Fones:

Email:

### 2-DECLARAÇÃO

Declaro pleno conhecimento das condições constantes do EDITAL DE CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS Nº 01/2023. Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da concorrência.

Local/Data

Assinatura



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### Anexo III

#### MODELO DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL (envelope 01)

AO  
MUNICÍPIO DE ENCANTADO/RS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS Nº 01/2023**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no Município de ....., UF....., na Rua/Av....., nº....., estado ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal à fase de habilitação, de 05(cinco) dias úteis, nos termos da alínea “a” do inciso I, artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, em caso de ser julgada habilitada, vem por meio de seu representante legal, renunciar expressamente a interposição do mencionado recurso, não se opondo ao prosseguimento imediato do o certame licitatório para a fase de abertura das propostas (envelope nº 02).

.....

..... pessoa física, inscrita no CPF sob nº....., com sede no Município de ....., UF....., na Rua/Av....., nº....., estado ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal à fase de habilitação, de 05(cinco) dias úteis, nos termos da alínea “a” do inciso I, artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de ser julgada habilitada, vem por meio de seu representante legal, renunciar expressamente a interposição do mencionado recurso, não se opondo ao prosseguimento imediato do o certame licitatório para a fase de abertura das propostas (envelope nº 02).

.....de 2023.

(Assinatura)

Razão Social: .....

Nome do Representante Legal: .....

Carteira de Identidade nº..... Órgão Expedidor: .....



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

### Anexo IV

#### MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA Nº ..../2023

O **MUNICÍPIO DE ENCANTADO**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Monsenhor Scalabrini, 1047, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 88.349.238/0001-78, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Encantado, Sr. ...., CPF nº ....., residente à ....., nº ....., ....., nesta cidade de Encantado/RS, a seguir denominado simplesmente de **VENDEDOR** e, de outra parte a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida a Rua....., doravante denominado **COMPRADOR**, representada neste ato pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., resolvem celebrar o presente contrato de **Compra e Venda de Bens Imóveis**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de conformidade com o resultado do constante da Licitação modalidade Edital de **CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL nº 01/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a alienação de imóveis do município de ENCANTADO/RS, constantes dos Lotes a seguir, que possuem as seguintes características:

**LOTE 01-UMA ÁREA DE TERRA RURAL com a superfície de 3.900,00 m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, sem quadra e lote definidos, estando situada na localidade de Linha Barra do Guaporé, neste Município de Encantado, na Estrada para a Barra do Zeferino, lado par da numeração, confrontando-se: a Sudoeste, partindo da confrontação Sudeste, segue no sentido Sudeste-Noroeste, na extensão de 31,95 metros, fazendo frente com a Estrada para a Barra do Zeferino; formando um ângulo interno de 64°00', segue pela confrontação Noroeste, sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de 122,00 metros, confrontando com imóvel de Nadir Longhi; formando um ângulo interno de 116°00", segue pela confrontação Nordeste, sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 31,95 m, confrontando com as margens do Rio Guaporé, formando um ângulo interno de 64°00", segue pela confrontação sudeste, sentido Nordeste-Sudoeste, na extensão de 122,00 m até encontrar a confrontação sudoeste, com quem forma ângulo interno de 116°00", confrontando com imóvel de Claudino Cucioli. Matrícula nº 29.276, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado/RS. Local: Estrada Geral Linha Barra do Zeferino - Município de Encantado/RS.

**VALOR : R\$ .....**(.....).

**LOTE 02-UMA ÁREA DE TERRA RURAL, com a superfície de 2.652,00m<sup>2</sup>**, estando situada na localidade de Linha Barra do Guaporé, neste Município de Encantado, na Estrada para Barra do Zeferino, lado ímpar da numeração, confrontando-se: a NORDESTE, partindo da confrontação Noroeste, segue no sentido Noroeste-Sudeste, na extensão de 52,00 metros, fazendo frente com a Estrada para a Barra do Zeferino, formando um ângulo interno de 90°00'; segue pela confrontação SUDESTE, sentido Nordeste-Sudoeste, na extensão de 51,00 metros, confrontando com área de terra de Dirce Maria Cucioli Botassoll; formando um ângulo interno de 90°00'; segue pela confrontação SUDOESTE, sentido Sudeste-Noroeste, na extensão de 52,00 metros, confrontando com área de terra de Carolina Feldekircher e Gabriele Feldekircher formando um angulo Interno de 90°00'; segue pela confrontação NOROESTE, sentido Sudoeste-Nordeste, na extensão de 51,00 metros, até encontrar a confrontação Nordeste com quem forma um ângulo interno de 90°00', confrontando com área de terra



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

de Carolina Feldekircher e Gabriele Feldekircher, Matrícula nº 29.279 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado/RS. Local: Área de Terra Rural localizada na Linha Barra do Guaporé – Município de Encantado/RS.

**VALOR : R\$ .....(.....).**

**LOTE 03-UMA ÁREA DE TERRA URBANA com a superfície de 1.283,00m<sup>2</sup>, (mil duzentos e oitenta e três metros quadrados)**, parte do lote 07, da quadra 117, do Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal, situada no Bairro Santa Clara, nesta cidade do Encantado/RS, da qual parte com a superfície de 483,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e três metros quadrados) foi atingida pela abertura de uma rua sem denominação e parte com a superfície de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados) destinou-se à construção da Escola Municipal, com as seguintes confrontações e dimensões perimetrais: ao NORTE, na extensão de 54,40 metros, com terras remanescentes, de propriedade dos outorgantes doadores Ciro Toldo e sua mulher Carmelina Bouviet Toldo; ao SUL, na extensão de 73,90 metros, parte com terrenos de Secondo Adolpho Boufé e Nilto José Lesseux, anteriormente pertencentes aos ora doadores, e parte com terras remanescentes de propriedade dos mesmos outorgantes doadores Ciro Toldo e sua mulher Carmelina Bouviet Toldo; ao NORDESTE, onde mede 28,10 metros, com a Rodovia RS-129, outrora terras pertencentes aos ora doadores; ao OESTE, onde mede 20,00 metros, com terras remanescentes, de propriedade dos outorgantes doadores Ciro Toldo e sua mulher Carmelina Bouviet Toldo, Matrícula nº 4.695, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado/RS. Local: Rodovia RS-129, Bairro Santa Clara – Município de Encantado/RS.

**VALOR : R\$ .....(.....).**

**LOTE 04 -UMA ÁREA DE TERRA URBANA com a superfície de 60.556,66m<sup>2</sup>.(sessenta mil, quinhentos e cinquenta e seis metros e sessenta e seis decímetros quadrados)**, sem benfeitorias, sem quadra e lote definidos, situada na localidade Linha Pinheiro nesta cidade de Encantado(RS), distante na sua confrontação Sul de 454,615 metros da Rodovia RS/129, que lhe fica a Leste, lado ímpar da numeração, confrontando-se: ao NORTE, com terras de propriedade de Angelino Dal Pasquale, limite urbano, onde mede 387,035 metros; ao SUL, com terras de Levino Pedrotti, onde mede 478,05 metros; a LESTE, com a área de terra de propriedade do Município de Encantado, onde mede 140,01 metros; e, a OESTE, com a área de terra de propriedade de Ítalo Luzzi, no limite urbano, onde mede 166,35 metros, Matrícula nº 19.529, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado/RS, Local: Área de Terras Urbana localizada na Linha Pinheiro – Município de Encantado/RS.

**VALOR : R\$ .....(.....).**

**LOTE 05 -UM TERRENO URBANO com a superfície de 218,7460m<sup>2</sup> (duzentos e dezoito metros, setenta e quatro decímetros e sessenta centímetros quadrados)**, sem benfeitorias, constituído do lote número 16-C, desmembrado do lote número 16-B da quadra número 109, do Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal, situado nesta cidade de Encantado/RS, à rua João Sana, Centro, lado ímpar da numeração, distante 68,30 metros da esquina com a Rua Benévolo de Souza que lhe fica a esquerda de quem olha de frente para o terreno, sem quarteirão delineado; confrontando-se: pela frente, ao NORTE, com a Rua João Sana, onde mede 11,00 metros; pelos fundos, ao SUL, com terreno remanescente dos vendedores Arnildo Rodrigues da Silva e sua mulher, onde mede igualmente 11,00 metros; por um lado, a LESTE, ainda com terreno remanescente dos vendedores Arnildo Rodrigues da Silva e sua mulher, onde mede 19,886 metros; e pelo outro lado, a OESTE, com terreno vendido a Gentílio Antônio Valer, onde mede igualmente 19,886 metros, Matrícula nº 8.833, do



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br)

Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado/RS. Local: Terreno Urbano localizado na Rua João Sana, Bairro Centro, Município de Encantado/RS.

**VALOR : R\$ .....(.....).**

**LOTE 06- UM TERRENO URBANO de forma retangular, com a superfície de 1.087,09m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e sete metros quadrados e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, constituído do lote 24 da quadra 3, do Cadastro Fiscal da Prefeitura Municipal, situado no Bairro Palmas, nesta cidade de Encantado, RS., na Estrada para a Linha Azevedo, lado ímpar da numeração, distante 64,00 metros da esquina com a Antiga Estrada Geral do DAER, Encantado-Arroio do Meio, sem quarteirão delineado, com as seguintes confrontações: a NORDESTE, com a Estrada para a Linha Azevedo, onde mede 25,80 metros; pelos FUNDOS, a SUDOESTE, com terras remanescentes de Albino Clemente Castoldi e Maria Fiorinda Castoldi, onde mede 25,80 metros; por um LADO, ao SUDESTE, com área remanescente de Albino Clemente Castoldi e Maria Fiorinda Castoldi, onde mede 42,10m; e pelo outro lado, ao Noroeste, com terras de Angelo Beneduzzi, Albino Clemente Castoldi e Maria Fiorinda Castoldi, onde mede 42,10m. Matrícula nº 9.967, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Encantado/RS. Local: Estrada para Linha Azevedo – Município de Encantado/RS.**

**VALOR : R\$ .....(.....).**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

**2.1.** O bem descrito no objeto deste CONTRATO será transmitido ao comprador imediatamente após quitação total do bem.

**3.2.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para a assinatura do contrato de compra e venda, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, semprejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de R\$ .....(.....), com depósito junto ao **Banco Banrisul - 041 – Agência 0595 - C/C nº 04.019942.0-7-Alienação de Bens do Município de Encantado/RS.**

**3.2.** O comprador para a assinatura do contrato deverá comprovar o pagamento do valor ofertado e Homologado, **deduzido o valor da caução paga previamente, correspondente ao percentual de 5% do valor do ofertado, na forma de depósito junto ao Banco Banrisul - 041 – Agência 0595 - C/C nº 04.019942.0-7-Alienação de Bens do Município de Encantado/RS,** sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e se responsabilizará por todas as despesas para a transferência do imóvel.

**3.3.** As receitas decorrentes do presente edital serão processadas nas dotações próprias do orçamento do município.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### **5.1. Do Vendedor:**

**5.1.1.** Será de responsabilidade do **VENDEDOR** a entrega do imóvel livre e desembaraçado de



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

quaisquer ônus e ocupações, sendo que o pagamento dos impostos, taxas e despesas que vierem a incidir sobre o mesmo, passarão à responsabilidade do **COMPRADOR** após a transferência.

### **5.2. Do Comprador:**

5.2.1. Caberá ao adquirente a iniciativa das providências e despesas necessárias à lavratura da escritura pública, incluindo-se, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – e outros mais que porventura forem exigidos.

5.2.2. Lavrada a escritura deverá o adquirente fornecer à Prefeitura Municipal de ENCANTADO/RS, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do traslado da escritura e respectiva certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

5.3. A transferência definitiva do bem será transmitida após a quitação total do bem.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal número 8.883, de 8 de junho de 1994, sendo que poderá haver cumulação destas com a multa prevista neste Contrato, se for o caso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, salvo justificativa aceita pela **Secretaria Geral de Governo**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso do pagamento dos valores será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor em atraso, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a(s) parcela(s) vencida(s) e corrigidas pelo IPCA.

b) advertência no caso de falta de presteza e eficiência;

c) suspensão do direito de contratar com o **VENDEDOR** pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao **VENDEDOR**, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados ao Município de Encantado/RS.

8.3. A multa deverá ser recolhida diretamente ao Município de Encantado/RS, segundo procedimentos da Secretaria da Gestão Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela **Secretaria**.

8.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo,

que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada



# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000  
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

vista ao processo.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** Na forma do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizado pelo servidor Eder Boaro e pela titular da Secretaria Geral de Governo.

**9.2.** O **VENDEDOR** reserva-se o direito de alterar o Fiscalizador, a qualquer momento, devendo officiar ao **COMPRADOR**.

### CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

10.2. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de ENCANTADO/RS.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

**11.1.** Eventuais litígios decorrentes da execução desse contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de ENCANTADO/RS

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

ENCANTADO,.....DE.....DE 2023.

**JONAS CALVI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**VENDEDOR**

**COMPRADOR**

**ASSESSOR JURIDICO**

TESTEMUNHAS: